



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 1.153 DE 02 DE AGOSTO DE 1972 =

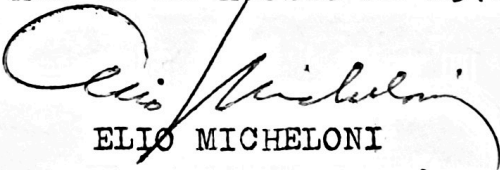
ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/- Com base no artigo 70º do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica o Executivo Municipal de Adamantina autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura do Município de Lucélia, para a construção de uma ponte de madeira, sobre o Córrego Baliza, estrada que liga Adamantina à cidade de Pracinha.

Artigo 2º/- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas por verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 02 DE AGOSTO DE 1972.


ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 02 de Agosto de 1972.


ANTÔNIO HANSEN
-Chefe de Gabinete-

